

ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

17 de Novembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Sónia Alexandra Neto*. — A Oficial de Justiça, *Maria Teresa F. S. Carvalho*.

1.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA

Aviso de contumácia n.º 1337/2006 — AP. — A Dr.ª Amélia Carolina Teixeira, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 659/01.1TAVNG, pendente neste Tribunal contra a arguida Maria Manuela Soares Pereira, filha de José Maria Tavares Pereira e de Laura Guerreiro Soares, natural de São Sebastião da Pedreira, Lisboa, de nacionalidade portuguesa, nascida em 2 de Abril de 1975, divorciada, titular do bilhete de identidade n.º 10812316, com domicílio na Avenida D. João I, 705, 2.º, direito, Rio Tinto, 4435 Rio Tinto, por se encontrar acusada da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 26.º do Código Penal e artigo 11.º, n.º 1, alínea a), do Decreto-Lei n.º 316/97, de 19 de Novembro, praticado em 24 de Janeiro de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 24 de Outubro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

11 de Novembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Amélia Carolina Teixeira*. — A Oficial de Justiça, *Paula Maria V. Silva Monteiro*.

Aviso de contumácia n.º 1338/2006 — AP. — A Dr.ª Mariana Albuquerque Valverde, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 803/01.9GFVNG, pendente neste Tribunal contra o arguido Alberto Manuel Ribeiro Martins, filho de José Manuel Teixeira Martins e de Cibeline Ribeiro Morais Martins, natural de Mafamude, Vila Nova de Gaia, de nacionalidade portuguesa, nascido em 31 de Março de 1975, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 11141707, com domicílio na Rua do Barroco, 162, casa 4, Avintes, 4400 Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelos artigos 26.º e 143.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 7 de Outubro de 2001, foi o mesmo declarado contumaz, em 25 de Outubro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

14 de Novembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Mariana Albuquerque Valverde*. — A Oficial de Justiça, *Paula Maria V. Silva Monteiro*.

Aviso de contumácia n.º 1339/2006 — AP. — A Dr.ª Amélia Carolina Teixeira, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 90/02.1 PDVNG, pendente neste Tribunal contra o arguido Joaquim Gonçalves Cardoso, filho de José Cardoso Lopes e de Maria da Conceição Gonçalves da

Silveira, de nacionalidade portuguesa, nascido em 2 de Junho de 1958, casado, titular do bilhete de identidade n.º 5757479, com domicílio na Rua do Coteiro, 30, Oliveira do Douro, 4430 Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática de um crime de ameaça, previsto e punido pelo artigo 153.º do Código Penal, praticado em 4 de Fevereiro de 2002 e um crime de detenção ilegal de arma, previsto e punido pelo artigo 6.º, n.º 1, da Lei n.º 22/97, de 27 de Junho, praticado em 4 de Fevereiro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 10 de Novembro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

23 de Novembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Amélia Carolina Teixeira*. — A Oficial de Justiça, *Maria da Glória R. Pinto Guedes*.

Aviso de contumácia n.º 1340/2006 — AP. — A Dr.ª Amélia Carolina Teixeira, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 2909/97.8TAVNG, pendente neste Tribunal contra a arguida Pilar Prudêncio da Conceição, filha de Florentino Cabeça da Conceição e de Maria Teresa Mendes Prudêncio, natural de Baixa da Banheira, Moita, de nacionalidade portuguesa, nascida em 4 de Julho de 1970, solteiro titular do bilhete de identidade n.º 13049881, com domicílio na Rua da Montanha, 19, casa 12, 4430 Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusada da prática de um crime de emissão de cheque sem provisão, previsto e punido pelo artigo 11.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 454/91, praticado em 16 de Outubro de 1997, por despacho de 24 de Novembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ter sido extinto o procedimento criminal.

24 de Novembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Mariana Albuquerque Valverde*. — A Oficial de Justiça, *Paula Maria V. Silva Monteiro*.

Aviso de contumácia n.º 1341/2006 — AP. — A Dr.ª Amélia Carolina Teixeira, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que no processo comum (tribunal colectivo), n.º 8893/96.8TAVNG, pendente neste Tribunal contra o arguido José Franklim dos Santos Silva, filho de Manuel Gomes da Silva e de Maria Judite Santos Costa, nascido em 28 de Setembro de 1966, casado, titular do bilhete de identidade n.º 7742240, com domicílio na LDT Croissant Kerancoz, 29140 Sr. Ivy, França, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal e um crime de burla qualificada, previsto e punido pelo artigo 218.º do Código Penal, praticado em 1 de Dezembro de 1995, por despacho de 24 de Novembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

24 de Novembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Amélia Carolina Teixeira*. — A Oficial de Justiça, *Margarida Maria Espinha*.

2.º JUÍZO CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE GAIA

Aviso de contumácia n.º 1342/2006 — AP. — A Dr.ª Ana Paula Figueiredo, juíza de direito do 1.º Juízo Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Gaia, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 687/04.5PDVNG, pendente neste Tribunal contra o arguido Dumitru Costel, filho de Castel Luicopava, natural da Roménia, de nacionalidade romena, nascido em 24 de Março de 1984, solteiro, com domicílio próximo à ponte do Freixo, numas tendas junto ao Rio Douro, por se encontrar acusado